



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4558

Macapá, 04 de Dezembro de 1985 - 4ª-Feira

Governador do Território  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Procurador Geral do Território  
Dr. DALTON CORDEIRO LIMA

Secretário de Finanças  
Dr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dra. FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI

Secretário de Promoção Social  
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura  
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública  
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde  
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1644 de 28 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0797/85-SEPS,

RESOLVE:

Designar ELSON BENJAMIM DO CARMO, Chefe da Coordenadoria Setorial de Planejamento, código DAS-101.1 e MARYLENI DE OLIVEIRA FRANCO, Psicólogo, Código NS-525, Classe "Especial", Referência NS-23, lotados na Secretaria de Promoção Social, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de participarem de um estágio na Secretaria de Promoção Social e Secretaria de Planejamento, promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, durante o período de 02 a 06 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 28 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1646 de 29 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 28760.001360/85-SEEC,

RESOLVE:

Remover a pedido, o servidor SEBASTIÃO SIMÃO DA COSTA, ocupante do emprego de Agente de Atividades Agropecuárias, Código LT-NM-801, Classe "B", Referência NM-15, da Tabela

Permanente de Pessoal do Governo deste Território, da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC para a Secretaria de Saúde-SESA, nesta Capital.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1648 de 29 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 1247/85-SEPS,

RESOLVE:

Exonerar MARIA DA GRAÇA REBELO FURTADO SALGADO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle Habitacional, código DAS-101.1, do Departamento de Habitação Social/SEPS.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1649 de 29 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro

de 1980 e Ofício nº 1247/85-SEPS,

**RESOLVE:**

Nomear JOSÉ LEONARDO SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle Habitacional, código DAS-101.1, do Departamento de Habitação Social/SEPS, na vaga decorrente da exoneração de MARIA DA GRAÇA REBELO FURTADO SALGADO.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1650 de 29 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0769/85-SESA,

**RESOLVE:**

Designar ANTÔNIO CARNEIRO JÚNIOR, Secretário de Saúde do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Caldas Novas, na Pousada do Rio Quente, no Estado de Goiás, a fim de participar da "XVI Reunião Ordinária do Congresso Nacional de Secretários de Saúde", a ser levada a efeito naquela localidade durante o período de 04 a 09 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1651 de 29 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0769/85-SESA,

**RESOLVE:**

Designar ERALDO PEREIRA DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Saúde, Código DAS-101.2, da SESA, para exercer acmulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Saúde do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 04 a 09 de dezembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1652 de 29 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 00664/85-GAB/SOSP.

**RESOLVE:**

Designar VALDELER CARDOSO NASCIMENTO, Piloto Aviador e FRANCISCO JORGE FERREIRA BARROS, Piloto Civil, lotados neste Gabinete, com exercício na Divisão de Transportes Aéreos-DITRAER, para viajarem de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de Belém-Pa, a fim de transportarem para aquela capital pacientes para tratamento urgente em centro especializado, no período de 25 e 26 de novembro do corrente ano.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1653 de 29 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar MANOEL SOARES DO COUTO, Assessor DAS 101.1 do Gabinete do Governador, para deslocar-se do Rio de Janeiro-RJ., onde desempenha suas atividades, até Macapá-AP, no período de 02 a 10 de dezembro do corrente ano, a fim de tratar assuntos do interesse do Setor que dirige.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

**DIÁRIO OFICIAL**

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

**ORIGINAIS**

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

**ATENDIMENTO**

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 10.500

**PREÇOS - ASSINATURAS**

\* Macapá..... Cr\$ 90.000

\* Outras Cidades..... Cr\$ 225.000

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 800

Número atrasado..... Cr\$ 1.100

**RECLAMAÇÕES**

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1654 de 29 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.001530/85-GABI,

RESOLVE:

Cancelar com base na Lei nº 6.879, de 09 de dezembro de 1980, a pena de suspensão por 20 (vinte) dias, contados no período de 10 a 29 de setembro de 1965, convertida em multa, aplicada através da Portaria (P) nº 059/65-DE, de 10 de setembro de 1965, à servidora MARIA NAZARETH MAGNO RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "Especial", Referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP.

O presente ato não gera quaisquer efeitos retroativos, de acordo com o que menciona o parágrafo 2º do artigo 1º da citada Lei nº 6.879/80.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1655 de 29 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.001869/85-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a CLAUDOMIRO JOSÉ DE LEMOS, ocupante do cargo de Artífice de Artes Gráficas, Código ART-1005, Classe "Especial", Referência NM-30, (Cadastro nº 06527), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 25 de novembro de 1985 a 25 de maio de 1986, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o segundo decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 01 de janeiro de 1968 a 01 de janeiro de 1978.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1656 de 29 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.001618/85-GABI,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 1561, de 12 de novembro de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4546, do dia 18 de mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a JOSÉ VARELA DIAS, matrícula nº. 1.777.776, no cargo de Motorista de Veículos Terrestres, Código TO-902, Classe "Especial", Referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo seus

proventos mensais serem acrescidos da vantagem financeira de 20%, de conformidade com o artigo 184, item II, da citada Lei nº 1.711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1657 de 29 de novembro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos nº 77-DASP, de 22 de fevereiro de 1985, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 12 de março de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 do mesmo mês e ano e Ofício nº 008-DASP, de 14 de março de 1985, e Processo nº 28810.000608/85-SEPLAN,

RESOLVE:

Reposicionar ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, Código TO-902, Classe "A", Referência NM-12, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para a Referência NM-24, Classe "C", da mesma Categoria Funcional, a contar de 12 de agosto do corrente ano.

Macapá-AP, em 29 de novembro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 244/85-PMM

Dispõe sobre Isenção do Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, estabelecido na Lei nº 215/84 - PMM, de 27 de dezembro de 1984 (Código Tributário Municipal), o imóvel pertencente:

I - A ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira - FEB (Exército, Marinha e Aeronáutica), desde que seja utilizado como sua residência.

II - A pessoa portadora de deficiência física incapacitada para o trabalho, desde que seja utilizado como sua residência.

§ 1º - A isenção de que trata este artigo é extensiva a viúva e filhos inválidos.

§ 2º - Gozará do benefício desta Lei o ex-combatente da FEB (Força Expedicionária Brasileira), comprovado como Certificado de Reservista da Unidade Militar (Exército, Marinha, Aeronáutica).

§ 3º - O deficiente físico, gozará do benefício da isenção, comprovando sua deficiência física.

Art. 2º - O imóvel cujo valor venal seja igual ou inferior à 100 (cem) vezes a Unidade Fiscal do Município-U.F.M., fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, desde que o proprietário não possua outro imóvel no Município de Macapá.

Art. 3º - A concessão do benefício da presente Lei, ficará condicionado a requerimento do interessado, mediante provas exigidas no artigo anterior.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 1986.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 26 de novembro de 1985

JONAS PINHEIRO BORGES  
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 245/85-PMM

Dispõe sobre a Isenção do pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, de que trata a Lei Municipal nº 215, de 27/12/84 (Código Tributário Municipal):

I - A prestação de serviços executados por agremiação desportivas licenciadas, cuja receita seja utilizada efetivamente e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;

II - A prestação de serviços executados por profissionais autônomos, proprietários de transporte de aluguel, cujo pagamento da mensalidade do Imposto seja igual ou inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município - U.F.M.

Art. 29 - O benefício desta Lei, fica condicionado a requerimento do interessado mediante as provas exigidas no artigo anterior.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 19 de janeiro de 1986.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 26 de novembro de 1985.

JONAS PINHEIRO BORGES  
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 386/85-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no Processo nº 07451/85-PMM, datado de 09.10.85.

DECRETA:

Art. 19 - APOSENTAR JOSÉ BARBOSA LOBO, ocupante do Cargo de Artífice, Código ART. 022.6, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, com base no Art. 126, combinado com Art. 127, Parágrafo Único, inciso I, alínea "C", da Lei nº 133/80-PMM, a partir de 20 de novembro de 1985.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 22 de novembro de 1985.

JONAS PINHEIRO BORGES  
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 dias do mês de novembro de 1985.

JOSÉ MARIA DE LIMA  
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A P R O V O :

EDSON GOMES CORREIA  
Secret. de Administ.

EDITAL Nº 031/85-DP/SEAD.

O Diretor do Departamento de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no Artigo 29 do Decreto-Lei nº 1874, de 08 de julho de 1981, que dispõe entre outros, sobre o Processo Seletivo dos servidores ainda não incluídos no Plano de Classificação de Cargos e Empregos de que trata a Lei 6.550/78, contratados diretamente pelo Governo do Território, até 31 de março de 1981, Instrução Normativa 127, de 30 de setembro de 1981 e Processo nº 28.000-004524-85-33 e Ofício DCCE/DP/MINTER nº 1358, de 22.10.85, comunica aos servidores remanescentes desta clientela, ainda não incluídos no P.C.C.E, que as inscrições ao novo Processo Seletivo, encontram-se abertas, nos termos do presente Edital.

PERÍODO: 04 à 06.12.85.

LOCAL : Secretaria de Administração - Sala 11

HORÁRIO: 09:00 hs às 12:00 hs.

15:00 hs às 18:00 hs.

1. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO:

- a) Ser amparado pelo Decreto-Lei 1874/81;
- b) Pertencer a Tabela Especial de Empregos deste Território;
- c) Ter sido admitido na Categoria Funcional Agente Administrativo ou Datilógrafo do Grupo Serviços Auxiliares.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Carteira de Identidade;
- b) 1 fotografia tamanho 3x4, de frente;
- c) Aos concorrentes a Categoria Funcional de Agente Administrativo:  
Certificado de Conclusão do 19º Grau.
- d) Aos concorrentes a Categoria Funcional de Datilógrafo:  
Comprovante de Conclusão da 6ª série do 19º Grau.

3. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. DAS PROVAS:

- Categoria Funcional Agente Administrativo - LT SA-701.

Os concorrentes desta Categoria serão submetidos a prova de PORTUGUÊS e MATEMÁTICA.

De caráter objetivo, extraída do seguinte Programa:

PORTUGUÊS:

1. Interpretação de textos simples
2. Ortografia:
  - 2.1. Acentuação gráfica
  - 2.2. Separação de sílabas
  - 2.3. Grafia de palavras
3. Morfologia:
  - 3.1. Classe de palavras (substantivo, adjetivo, verbo, pronome, artigo e preposição)
  - 3.2. Flexão nominal e verbal (Flexão de gênero e número)

4. Sintaxe:

- 4.1. Noções de concordância

- 4.2. Noções de análise sintática (Sujeito, predicado e complemento) aplicabilidade
- 4.3. Noções de regência
- 4.4. Uso da preposição
- 4.5. Uso da crase

## 5. Redação:

- 5.1. Requerimento
- 5.2. Memorando
- 5.3. Ofício

## MATEMÁTICA:

## 1. Conjunto dos números naturais:

- 1.1. Operações de adição
- 1.2. Operações de subtração
- 1.3. Operações de Multiplicação
- 1.4. Operações de divisão
- 1.5. Valor numérico envolvendo as operações

## 2. Potenciações:

- 2.1. Multiplicação de mesma base
- 2.2. Divisão de mesma base
- 2.3. Operações

## 3. Fração:

- 3.1. Soma e Subtração de Frações com denominadores iguais e diferentes
- 3.2. Multiplicação e Divisão de Frações

## 4. Múltiplos de um número

## 5. Mínimo múltiplo comum

## 6. Equação do 1º Grau

## 7. Geometria:

- 7.1. Cálculo da área de um triângulo
- 7.2. Cálculo da área de um quadrado
- 7.3. Cálculo da área de um retângulo

## 8. Sistema métrico

## 9. Juros simples

## 10. Porcentagem

## 11. Regra de três simples

## BIBLIOGRAFIA:

Livros didáticos de Português e Matemática que contenham os assuntos do Programa.

- Categoria Funcional Datilógrafo-LT-SA-702.

Serão avaliados através de uma prova de prática de desempenho.

## 3.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) A prova para Categoria Funcional Agente Administrativo terá duração de 04:00 horas;

b) Para Categoria Funcional Datilógrafo

A Prova Prática será realizada em 10 (DEZ) ou 5 (CINCO) minutos;

c) Os candidatos deverão comparecer ao local de prova 30 minutos antes do horário previsto, munidos de Carteira de Identidade, Cartão de Inscrição e Caneta Esferográfica tinta azul ou preta;

b) Será excluído, automaticamente, do Processo Seletivo o servidor que:

1. Retirar-se do recinto, sem autorização, durante a realização da prova;

2. Tornar-se culpado de incorreção ou descortesia

para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente;

3. Durante a realização da prova, for colhido em flagrante comunicação com outro servidor, ou consultando material não permitido;

4. Não comparecer à prova ou chegar no local de prova após o horário estabelecido;

5. Não apresentar todos os documentos exigidos para participação do evento.

e) Não haverá em hipótese alguma segunda chamada.

## 3.3. DOS CRITÉRIOS DAS PROVAS E DO JULGAMENTO:

Categoria Funcional: Agente Administrativo.

a) A prova valerá 100 pontos;

b) Para ser considerado apto no Processo Seletivo o servidor terá que obter o mínimo de 60 pontos na prova.

Categoria Funcional: Datilógrafo.

- O servidor concorrente será considerado apto se na prova prática obtiver o mínimo de 120 toques líquidos por minuto, obedecendo a seguinte escala:

120 toques líquidos	60 pontos
140 toques líquidos	70 pontos
160 toques líquidos	80 pontos
180 toques líquidos	90 pontos
Acima de 180 toques líquidos	100 pontos

O número de toques líquidos será calculado observando-se a seguinte fórmula:

$$T_L = T_B - (T_E \times 10) \text{ sendo:}$$

$$T_L = \text{Toque Líquido}$$

$$T_B = \text{Toque Bruto}$$

$$T_E = \text{Toque Errado}$$

$$T_E \times 10 = \text{Toque Errado multiplicado por 10.}$$

## 3.4. DO RESULTADO DAS PROVAS:

a) O resultado das provas será publicado no Diário Local;

b) O Gabarito Oficial será divulgado pela Equipe responsável pelo Processo Seletivo;

c) Qualquer reclamação sobre o resultado das provas deverá ser formalizado, através de requerimento, dirigido ao Diretor do Departamento de Pessoal, no prazo de 48 horas a partir do dia imediato da divulgação oficial dos resultados.

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Será permitida a inscrição por procuração, desde que apresentado o respectivo mandato, bem como os documentos do candidato exigidos nos itens 1 e 2 deste Edital. Neste caso o procurador deverá apresentar sua Carteira de Identidade;

b) A inscrição do servidor no Processo Seletivo implicará no conhecimento da Legislação acima mencionada e no compromisso tácito de aceitar as condições do Processo tais como se acham estabelecidas no presente Edital;

c) Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Pessoal.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 22 de novembro de 1985.

EDUARDO SEABRA DA COSTA  
Diretor do DP / GTPA.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO T.F.  
DO AMAPÁ

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Será realizada eleição no (s) dia (s) 03 de Março de 1.986, na sede desta entidade, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretaria, no horário de 7:00 às 17:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade.

Macapá-AP, 04 de Dezembro de 1.985

PERY ARQUILAU DA SILVA  
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0190/85-DETRAN-AP.

EMENTA : DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003508633, Prontuário nº 139073833, Categoria "C", expedida por este DETRAN-AP, em nome de ANTONIO BALIEIRO PEREIRA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, pelas razões que especifica :

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 02.07.85, por volta das 18:50 horas, quando trafegava pela Av. Francisco Azariás Neto, em sua mão de direção, pela segunda faixa de rolamento, o auto de placa AA-6419-AP, referido veículo ao ter atingido o trecho compreendido entre a entrada do trapiche Major Eliezer Levy e Av. Gal. Gurjão, foi colidido em seu ângulo anterior direito pelo táxi de placa TX-0358-AP, que repentinamente efetuou uma conversão à esquerda, interceptando a trajetória retilínea do mesmo, após o impacto os veículos percorreram engajados na distância de 03,50 metros e 03,00 metros respectivamente, ocasião em que o citado chevette chocou-se com sua parte anterior no volkswagem/Gol de placa DA-4410-AP, que encontrava-se estacionado no acostamento daquela arte-ria, no sentido Norte/Sul.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 397/DPT, do dia 08 de julho de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 524 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 02 para 03 de julho de 1.985;

RESOLVE :

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003508633, Prontuário nº 139073833, Categoria "C", expedida por este DETRAN-AP, em nome de ANTONIO BALIEIRO PEREIRA.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista ANTONIO BALIEIRO PEREIRA, pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Incisos I, II, IX e XIV do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõe os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,  
em Macapá-AP, 01 de outubro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0192/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003500349, Prontuário nº 139003487, Categoria "B", expedida por este DETRAN-AP, em nome de JOSÉ DE ASSIS FRANÇA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 24.08.85, por volta das 04:30 horas, quando trafegava pela Av. Prof. Cora de Carvalho, via preferencial sentido Leste/Oeste, em sua mão de direção a C-10 de placa BA-1484-AP, referido veículo ao ter atingido o cruzamento ortogonal formado pela mencionada Avenida e a Rua Santos Dumont, foi com seu ângulo anterior esquerdo colidir na laterál mediana direita do chevette de placa AA-2926-AP, que trafegava pela supracitada Rua, via secundária sentido Sul/Norte, em sua mão de direção, ocasião em que o condutor do chevette em apreço derrepente a placa de Regulamentação Parada Obrigatória "PARE" adentrando em via preferencial, após o impacto os veículos percorreram engajados respectivamente as distâncias de 06 e 12 metros, tendo nessa trajetória o chevette chocado-se contra a haste que sustenta a placa de Regulamentação acima mencionada e um cerca do quebrando-se;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 530/DPT, do dia 26 de agosto de 1985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 685 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ", do dia 23 para 24 de agosto de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003500349, Prontuário nº 139003487, Categoria "B", expedida por este DETRAN-AP, em nome de JOSÉ DE ASSIS FRANÇA, portador da cedula de identidade nº 1.487.777-Pe.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do Motorista JOSÉ DE ASSIS FRANÇA, pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os Artigos 175, Incisos I, VII, VIII letra "c" e 181, IV e XVI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõe os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,  
em Macapá-AP, 01 de outubro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0193/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003504237, Prontuário nº 139038582, Categoria "C", expedida por este DETRAN-AP, em nome de ZOZIMAR GÔES DE ALMEIDA BRITO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 11.08.85, por volta das 17:55 horas, quando trafegava pela Rua São José, sentido Norte/Sul, em sua mão de direção via de mão dupla e preferencial o auto de placa TX-0127-Ap, referido veículo ao atingir o trecho compreendido entre as Avs. Gal. Osório e Ana Nery, derivou-se à esquerda por circunstâncias que os signatários não podem precisar, atingindo a contra-mão de direção atropelando o pedestre JOÃO GUILHERME RODRIGUES CRUZ, que caminhava no sentido contrário, ato contínuo o veículo foi colidir frontalmente o ciclista EDUARDO ALFAIA TAVARES, que trafegava em sua mão de direção, em sentido contrário pela referida Rua.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 513/DPT, do dia 29 de agosto de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 647 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 11 para 12 de agosto de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003504237, Prontuário nº 139038582, Categoria "C", expedida por este DETRAN-AP, em nome de ZOZIMAR GÔES DE ALMEIDA BRITO, portador da cedula de identidade nº 79.071-Ap.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista ZOZIMAR GÔES DE ALMEIDA BRITO, pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os Artigos 175, Incisos I, II, XVI e 181, VI do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-Ap, 01 de outubro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
Diretor Geral do DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0194/85-DETRAN-AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições.

EMENTA: Suspende por 06 (seis) meses o direito de dirigir veículo automotor, da motorista MARISLANE LIMA ARAUJO, Prontuário nº 139077073, Cat. "B".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego Nº 545/DPT, de 30 de agosto de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 701 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "Osvaldo Cruz" do dia 30 para 31 de agosto de 1.985;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 06 (seis) meses, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, a contar da data da retenção do documento de habilitação da motorista MARISLANE LIMA ARAUJO, prontuário nº 139077073, Cat. "B", e/ou até a apresentação de novos exames de saúde (Físico e Mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80 no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II., por infringir os Artigos 175, I, VII, VIII letra "c" e 181, IV e XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

DE-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-Ap, 01 de novembro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
Diretor Geral do DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0196/85-DETRAN-AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições.

EMENTA: Suspende por 160 (CENTO E SESSENTA) dias, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista RONILSON SERIQUE GATO, CNH nº 023374523, Cat. "D".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 549/DPT, do dia 07 de setembro de 1.985;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo de Delito nº 1226/DPT, de 07 de setembro de 1.985;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 160 (CENTO E SESSENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, VI, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de Habilitação do motorista RONILSON SERIQUE GATO, CNH nº 023374523, Cat. "D", e/ou até a apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringido o Artigo 181, XXX letra "f" do Reg. do CNT, deve pagar a multa correspondente.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do DEC. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-Ap, 12 de novembro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0201/85-DETRAN-AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições.

EMENTA: Suspende por 60 (SESSENTA) dias, o direito de

dirigir veículo automotor, do motorista GILBERTO VICTOR DO NASCIMENTO, Prontuário nº 139025634, Cat. "B".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 575/DPT do dia 16 de agosto de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 664 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "Osvaldo Cruz" do dia 16 para 17 de agosto de 1.985;

RESOLVE: Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, a contar da data da retenção do Documento de Habilitação do motorista GILBERTO VICTOR DO NASCIMENTO, Prontuário nº 139025634, Cat. "B", e/ou até a apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por infringir o Artigo 175, I do Reg. do CNT, deve pagar a multa correspondente.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, em Macapá-Ap, 04 de novembro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0202/85-DETRAN-AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das suas atribuições.

EMENTA: Suspense por 90 (NOVENTA) dias, o direito de dirigir veículo automotor, do motorista GILSON UBIRATAN ROCHA, Prontuário nº 139101624, Cat. "B".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 622/DPT, do dia 11 de outubro de 1985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 848 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "Osvaldo Cruz" do dia 11 para 12 de outubro de 1.985;

RESOLVE: Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista GILSON UBIRATAN ROCHA, Prontuário nº 139101624, Cat. "B", e/ou até a apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por infringir o Artigo 175, I do Reg. do CNT, deve pagar a multa correspondente.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, em Macapá-Ap, 04 de novembro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0203/85 - DETRAN - AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do De

partamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das suas atribuições.

EMENTA: Suspense por 30 (TRINTA) dias, o direito de dirigir veículo automotor, do motorista SEBASTIÃO GOMES DE LIMA, Prontuário nº 141326514-Pa.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 581/DPT, do dia 25 de setembro de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência de nº 786 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "Osvaldo Cruz" do dia 25 para 26 de setembro de 1.985;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista SEBASTIÃO GOMES DE LIMA, Prontuário nº 141326514-Pa, Cat. "C", e/ou até a apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por infringir os Artigos 175, I, VII, VIII letra "c" e 181, IV e XVI, do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, em Macapá-Ap, 04 de novembro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0204/85 - DETRAN - AP.

O Bel. Francisco de Assis Menezes, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das suas atribuições.

EMENTA: Suspense por 30 (TRINTA) dias, o direito de dirigir veículo automotor, do motorista SERGIO PINHEIRO BAHIA, Prontuário nº 139064265, Cat. "D".

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 612/DPT, de 06 de outubro de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 825 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "Osvaldo Cruz" do dia 06 para 07 de outubro de 1.985;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do Reg. CNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista SERGIO PINHEIRO BAHIA, Prontuário nº 139064265, Cat. "B", e/ou até a apresentação de novos exames de Saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por infringir os Artigos 175, I, II e 181, VI e XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, em Macapá-Ap, 05 de novembro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES  
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP